



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

01  
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2021

DISPENSA N°. 110 / 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Processo em epígrafe contém 39 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

02  
18

Conceição da Feira - Bahia, 27 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de empresa para prestação de serviço de Contratação de serviço de hospedagem referente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, no período de 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

---

Juliano de Araújo Guerra  
Secretário de Administração e Ordem Pública

# Daniela de Santana da Costa

Rua Rui Barbosa, 105, Térreo, Centro – Conceição da Feira - BA

CNPJ: 07.088.809.0001-66

Tel.: (75) 3244-2413

## Cotação

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unit.	
425	Diárias	Hospedagem	40,00	17.000,00
			Total	17.000,00

\*PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

Conceição da Feira, 31 de maio de 2021.

Daniela de Santana da Costa

Daniela de Santana Da Costa

CPF: 706.010.705-34



Praxineo Lencioni

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA.

Cachoeira, 31 de maio de 2021

PROPOSTA

HOSPEDAGEM:

425 Diárias  
Valor da diária: R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)  
Total: R\$ 19.125,00

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Gonçalo Siqueira Santos Neto

CPF: 015707385-80

(Proprietário)



Cachoeira, 31 de maio de 2021.

### ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Ba.

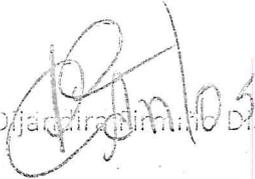
Total de Hospedagem: 425 Diárias

Valor da diária: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,



Djanira Lima Dias Santos

CPF: 942.271.368-49

(Proprietária)



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

06  
A

## ***Termo de Referência***

**OBJETO:** Contratação de serviço de hospedagem referente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, no período de 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**PRAZO:** 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA** A contratação tem por objetivo suprir as necessidades do Município, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, visando atender funcionários terceirizados que necessitem deste tipo de serviço.

CONSIDERANDO que a utilização do serviço será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

NÃO SE APLICA.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato do Serviço, a contar da data da sua assinatura, será até 31 de dezembro de 2021.

### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 07 de junho de 2021.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

07  
S

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Contratação de serviço de hospedagem referente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, no período de 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

- Projeto Atividade- 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

---

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

Valor: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de Contratação de serviço de hospedagem referente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, no período de 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 07 de junho de 2021.

  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
Secretário de Finanças e Planejamento

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

08  
8

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade Contratação de serviço de hospedagem referente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, no período de 09 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 07 de junho de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

09  
8

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110 / 2021

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.

**CONTRATADO:** DANIELA DE SANTANA DA COSTA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM REFERENTE A 425 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, NO PERÍODO DE 09 DE JUNHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CNPJ. Nº :** 07.088.809/0001-66

**ENDEREÇO :** Rua Ruy Barbosa, 105, Centro, Conceição da Feira-Ba.

**VALOR R\$:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

- Projeto Atividade- 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

---

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.**

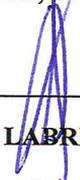
Conceição da Feira, 07 / 06 / 2021.

**AUTORIZO**

Conceição da Feira, 07 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

30  
8



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.088.809/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELA DE SANTANA DA COSTA
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 55.10-8-02 - Apart-hotéis 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NUMERO 105	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOCONTABILIDADE02@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3244-2090/ (75) 3424-1414
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANIELA DE SANTANA DA COSTA**  
CNPJ: **07.088.809/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:50:31 do dia 13/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2021.

Código de controle da certidão: **F6CC.C784.017E.9A92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



32  
E

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211688444

RAZÃO SOCIAL	
DANIELA DE SANTANA DA COSTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.367.316 - INAPTO	07.088.809/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

05/05/2021 11:12:18 - EVERALDO P S FILHO

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -

CNPJ: 13828371000108



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 07088809000166  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 5510801  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** DANIELA DE SANTANA DA COSTA  
**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA, 105 - HOTEL - CENTRO  
**MUNICÍPIO / UF:** Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 05/05/2021  
**VÁLIDO ATÉ:** 04/07/2021  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AMJAYMCNTA3

  
Everaldo Pereira de Souza Filho  
Diretor de Tributos  
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

34  
8

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.088.809/0001-66  
**Razão Social:** DANIELA PINHEIRO DE SANTANA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 105 / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042001220553887607

Informação obtida em 03/06/2021 10:10:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA DE SANTANA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.088.809/0001-66  
Certidão n°: 13599320/2021  
Expedição: 27/04/2021, às 12:43:11  
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELA DE SANTANA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.088.809/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Código Débito Automático

Matrícula  
**062490141**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
04/2021 6 0045 0 01.0001.1.0001.0105.0

Vencimento

**19/04/2021**

Nome/Endereço para entrega

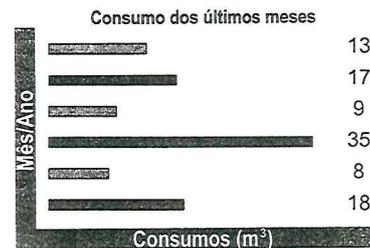
MARIA JOSE PINHEIRO DE SANTANA

RU RUI BARBOSA, 105  
CONCEICAO DA FEIRA CENTRO CEP - 44.320-000

Nº Hidrômetro Cód.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo  
Y17S966474 37 MD 300 287 31 19/02 A 22/03

Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Fatura  
RU RUI BARBOSA, 105 CENTRO 22/03 22/03/2021

Especificação Valores em R\$  
CONS. AGUA 13M3 157,17  
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 02/2021 1,95  
JUROS DE MORA - CONTA(S) 02/2021 0,13



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005			
Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0010	0010
Turbidez - 5,0 UT	0042	0042	0042
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0042	0042	0042
Escherichia Coli - (*)	0042	0042	0042
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0042	0042	0042

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*)

**Significado dos parâmetros de qualidade da água**

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;  
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;  
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;  
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;  
Escherichia Coli (\*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;  
Flúor (\*\*): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.

Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 13

Consumo Médio Mensal / Ligação

**O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.**

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

Tarifa COM-0001

**TOTAL A PAGAR EM R\$**

**159,25**

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

COMERCIAL	1	UNIDADE
ATE 6 MINIMO 6		86,80
7 A 10 3,32 4		13,28
> 10 19,03 3		57,09

TOTAL AGUA 157,17 0,00 157,17  
TOTAL ESGOTO 0 0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	159,12	1,190	1,89
	COFINS		5,520	8,78

ATENCAO: A LEGISLACAO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

EXISTE(M) DEBITO(S):  
2021 - JAN

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade dv Inscrição  
0045 0 01.0001.1.0001.0105.0

Código Débito Automático

Matrícula  
**062490141**

Mês/Ano dv  
04/2021 6

VENCIMENTO

**19/04/2021**

TOTAL A PAGAR EM R\$

**159,25**

PCSV\_300816\_NOTA\_FISCAL\_AGUAESGOTO

0000014/0005475-0014 1  
826500000011 592500478207 624901410420 160000000002



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07335342 60 15/03/2012

DANIELA DE SANTANA DA COSTA

JOSE RAMOS DE SANTANA  
MARIA JOSE PINHEIRO DE SANTANA

CACHOEIRA BA 19/04/1976  
CER-CAS CM-C DA FEIRA BA  
DST-SEDE L-3BA F-214 R-000958  
706010705 34

LEIN 7.116 DE 23/08/83



VALIDADE: 07/07/2022

ALVARÁ Nº. 016

EXERCICIO: 2021/2022

# ALVARÁ SANITÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONCEDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, À:  
**HOTEL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

SOBRE A RESPONSABILIDADE LEGAL/TECNICA DE:

**DANIELA DE SANTANA DA COSTA**

PROPRIEDADE DA FIRMA:

**DANIELA DE SANTANA DA COSTA**

CNPJ:

**07.088.809/0001-66**

LOCALIZADA NA:

**RUA RUI BARBOSA, 105**

EM:

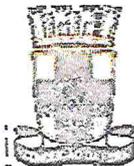
**CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA**

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021.

  
Paulo César  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Decreto: 146/2021  
COORDENADOR DA VISA E/OU SECRETARIA MUNICIPAL

## ATENÇÃO:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PÉLA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERA REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA SERÁ INSTRUIDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000  
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

20  
8

# Alvará

DE LICENÇA 00004/ 2021

PARA  
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL  
DANIELA DE SANTANA DA COSTA

NOME FANTASIA  
HOTEL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

ENDEREÇO  
RUA RUI BARBOSA 105 HOTEL CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA  
- BA

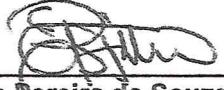
ATIVIDADE  
Hotéis

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÓMICO	CPF/CNPJ
5510801	5510801	07.088.809/0001-66

RESTRICÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
21/06/2021	31/12/2021

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito Municipal

  
Everaldo Rereira de Souza Filho  
Diretor de Tributos  
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

EVERALDO



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

21  
8

Parecer n°. \_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 163/2021  
Dispensa de Licitação n. 110/2021

Dispensa. Contratação de serviço de hospedagem referente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública do Município de Conceição da Feira/BA. Ressalvas. Deferimento.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de serviço de hospedagem referente a 425 (quatrocentos e vinte e cinco) diárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública do Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

22  
8

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;



**ESTADO DA BAHIA**

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**

**PODER EXECUTIVO**

23  
8

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, não vislumbramos irregularidades, nem potencialidade de futura fragmentação de despesa, haja vista a despesa ter sido planejado para todo o exercício financeiro.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica DANIELA DE SANTANA DA COSTA, inscrita sob o CNPJ: 07.088.809/0001-66.

### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação, salvo a certidão de FGTS que deve ser válida.

### **V – CONCLUSÃO**

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 09 de junho de 2021

**Bela. Patricia Cardoso da Silva Souza**  
**Procuradora Municipal**



## CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 163/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 110/2021	
Contrato nº.: 177/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	
Objeto: Serviços de Hospedagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns:					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



24

e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.				X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.				X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?				X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?				X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
j. Os direitos das partes?				X
k. As responsabilidades das partes?				X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?				X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?				X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?				X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?				X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?				X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?				X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?				X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?				X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?				X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?				X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X		
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?				X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?				X



2  
4

44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 163/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA n° 110/2021, cujo objeto é: Serviços de Hospedagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública.

Participou do Processo a Empresa:

DANIELA DE SANTANA COSTA, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 163/2021.

Data da Saída: 09/06/2021.

ENOCK DIAS SANTOS  
AUDITOR





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
13 DE JULHO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 116

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## SECRETARIA DE GOVERNO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110 / 2021

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA.

**CONTRATADO:** DANIELA DE SANTANA DA COSTA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM REFERENTE A 425 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, NO PERÍODO DE 09 DE JUNHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CNPJ. Nº :** 07.088.809/0001-66

**ENDEREÇO :** Rua Ruy Barbosa, 105, Centro, Conceição da Feira-Ba.

**VALOR R\$:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

- Projeto Atividade- 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.**

Conceição da Feira, 07 / 06 / 2021.

**AUTORIZO**

Conceição da Feira, 07 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177 / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DANIELA DE SANTANA COSTA**, C.N.P.J. sob nº 07.088.809/0001-66, situada à **Rua Ruy Barbosa, 105, Centro, Conceição da Feira-Ba**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a).Daniela de Santana da Costa, portador (a) do CPF nº 706.010.705-34 e RG nº 07335342-60 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **110 / 2021** e **Processo Administrativo nº 163/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM REFERENTE A 425 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, NO PERÍODO DE 09 DE JUNHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021, nos termos da Dispensa de Licitação nº 110 / 2021 e Processo Administrativo nº 163/2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

- Projeto Atividade- 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

---

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

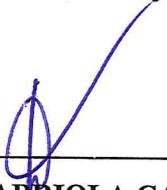
**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 09 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LAÍRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
DANIELA DE SANTANA DA COSTA

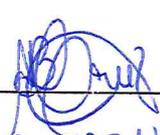
Daniela de Santana da Costa

Daniela de Santana da Costa

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 07 313 551 80

  
\_\_\_\_\_  
RG: 0-344281416

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

36  
8

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM REFERENTE A 425 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, NO PERÍODO DE 09 DE JUNHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

- Projeto Atividade- 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

---

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : DANIELA DE SANTANA DA COSTA

**Processo Administrativo** : 163/2021

**Nº do Contrato** : 177/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 17.000,00, mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 09/06/2021 a 31/12/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Daniela de Santana da Costa

**Conceição da Feira - Bahia, 09 de junho de 2021.**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

37  
8

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 110/2021 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 177 / 2021, com a empresa **DANIELA DE SANTANA DA COSTA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 13 de Julho de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 13 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 116

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 177/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR c=Br  
Serial: n=CP-Brasil ou=PKCS#10  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-07-13 12:48:03-00

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
13 DE JULHO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 116

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Resumo do Objeto** : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM REFERENTE A 425 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, NO PERÍODO DE 09 DE JUNHO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

ÓRGÃO: 58000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

- Projeto Atividade- 2110 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : DANIELA DE SANTANA DA COSTA

**Processo Administrativo** : 163/2021

**Nº do Contrato** : 177/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 17.000,00, mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 09/06/2021 a 31/12/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Daniela de Santana da Costa

Conceição da Feira - Bahia, 09 de junho de 2021.

[www.conceicaoafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaoafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestór(a): João Pedro Labriola Cardoso